

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2019

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2019, Processo Licitatório nº. 136/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, E TONNERS PARA IMPRESSORA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1605	BAVARESCO & CIA LTDA	4, 20
1152	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	18, 26, 13
1606	GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	33, 12, 24, 7, 17
1270	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	1, 3, 19, 23, 31, 37, 10, 16, 42
1607	LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA	22, 34, 21, 35
634	MB CATARINENSE LTDA - ME	
251	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	9, 15, 6, 30, 32, 29, 39
159	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2, 8, 5, 28, 36, 38, 40, 25, 27, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAVARESCO & CIA LTDA	05.478.033/0001-65	ELEDIO BAVARESCO	346.830.460-91
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02	FELIPE KAUAN HASS	085.402.569-32
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	34.759.165/0001-63	JACSON EICHSTAEDT	011.090.619-51
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	EDUARDO VINICIUS VARGAS	080.631.409-58
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA	20.852.197/0001-02	NELSON ANDRE DE VARGAS ROSA	005.672.360-13
MB CATARINENSE LTDA - ME	16.961.181/0001-52	PEDRO HENRIQUE GENESINI	072.309.899-90
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, E TONNERS PARA IMPRESSORA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1522 (36A)	Und	CHMATE	8,000	23,9000	191,20
5	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8157DN TN 3382	Und	CHMATE	8,000	44,5000	356,00
8	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER P1005 (35A)	Und	CHMATE	8,000	29,0000	232,00
25	Tela de projeção retrátil, com medidas de 200x200 mm, com estrutura metálica galvanizada para suporte da tela (tipo tripé) sem a necessidade de fixação em nenhum ponto, com pintura eletrostática, com sistema de parada multiponto, com acionamento manual, com suporte para fixação em parede ou teto.	Und	SUMAY	1,000	590,0000	590,00
27	bateria alcalina 9 v	Und	ELGIN	10,000	12,0000	120,00
28	pendrive32gb, usb 2.0 cor preto, embalagem lacrada	Und	SANDISK	20,000	30,0000	600,00
36	Suporte para notebook com ajuste de inclinação	Und	RELIZA	5,000	41,0000	205,00
38	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 PRETO	Und	HP	10,000	48,5000	485,00
40	APARELHO DE TELEFONE COM FIO. Funções flasc, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. Ajuste de volume de campainha . Posições :mesa e parede	UND	INTELBRAS	5,000	38,5000	192,50
41	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. Display co indicação da carga da bateria . Memória para agenda de contatos e histórico de ligações. Ajuste de volume do toque e áudio. Idioma do menu: Português	UND	INTELBRAS	5,000	95,0000	475,00

Fornecedor: 251 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 3020	Und	premium	8,000	27,8000	222,40
9	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M125A	Und	premium	8,000	39,8000	318,40
15	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER L252ODW(TN2370/TN2340)	Und	premium	8,000	32,0000	256,00
29	kit teclado/mouse sem fio, usb 2.0, padrão abnt2, conexão 2.	Und	c3tech	10,000	74,5000	745,00
30	Bateria selada 12V 7 aH	Und	weg	10,000	75,9000	759,00
32	Relógio ponto eletrônico, homologado de acordo com a portaria Inmetro nº 595/2013 em complemento a portaria TEM nº 1.510 / 2009; Especificação: Porta Fiscal USB (Fat16/Fat32) para arquivo AFD - Bateria interna relógio ponto, com vida útil aproximado para 16 mil horas ou superior - Gabinete com suporte para fixação de nobreak - Display LCD alfanumérico 16X2 com backlight - Precisão do relógio de tempo real menor que 5ppm - Usuário mestre para acessar o menu do relógio - Consumo de 3W/5VA standby, 20W / 30VA modo impressão - resolução de biometria de 700 DPI'S ou superior - Conexão de cabos(não permite o acesso aos cabos sem retirar o relógio da parede) - Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação - Permite configurar o modo de autenticação para registro de ponto: "1:N" (não precisa de confirmação da digital) ou "1:1" (precisa de confirmação da digital) - TCP-IP (velocidade de 100MB): permite conectar o relógio na rede interna da empresa, ou na internet - Os cadastros dos usuários podem ser efetuados diretamente no próprio relógio - Bobina 360 metros de comprimento e 57mm de largura - Possui interfaces USB's independentes, uma exclusiva para o fiscal e outra para coleta de marcações via pen drive - Leitora RFID - Impressora com Guilhotina, Corte automático do papel - Sistema de Identificação (Biometria / Cartão / Teclado ABNT) - Armazenamento Memória de Registro de Pontos (MRP) e Memória de Trabalhos (MT) feitos em memória de grande capacidade, permitindo 1,6 milhão de registros disponíveis no próprio relógio. Permite cadastros de até 1800 trabalhadores, com cartão ou senha. Bivolt.	Und	Point Line	2,000	1.235,0000	2.470,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA, COLORIDA WIRELESS BIVOLT	Und	HP	4,000	725,0000	2.900,00

Fornecedor: 1152 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M3375FD (D204)	Und	EVOLUT	8,000	69,8000	558,40
18	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRO 400 M401 (80A)	Und	EVOLUT	8,000	45,0000	360,00
26	Monitor para PC de no mínimo 21,5", HDMI, LED, Full HD, widescreen, com alimentação bivolt 110/220V, cabo-sub, Ac adapter, acompanhando cabo HDMI.	Und	AOC	5,000	507,0000	2.535,00

Fornecedor: 1270 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152 DN (TN 3332/TN3382	Und	premium	8,000	35,0000	280,00
3	TONNER PARA IMPRESSORA HP 127 FN (83A)	Und	premium	8,000	25,0000	200,00
10	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 (85A)	Und	premium	8,000	25,0000	200,00
16	TONNER PARA IMPRESSORA HP 127 FN (83A)	Und	premium	8,000	26,0000	208,00
19	TONNER PARA IMPRESSORA SCX 4623F (D105)	Und	premium	8,000	46,0000	368,00
23	Computador com no mínimo as seguintes especificações Processador: 6 núcleos físicos; clock base: 2.8GHZ; memória cache: 9 MB; litografia :14nm Memória : DDR4 2400MHZ; 8 Gb. Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) 240GB Sistema operacional: Windows 10 Home ou SL 64 Bits Original em português. Placa mãe: Compatível com o processador e memória mencionados. Conexões: 1Xm.2, 1X HDMI, 1 x DSUB 15, 1x Conector p/ 2 USB 3.0 frontal, 2Xusb 3.0 Traseira, 4x USB 2.0 Traseira, 1x Gigabit LAN, 1x PS2 Mouse/ teclado, 1x PCIe 3.0/2.0x16, 1x PCIe 3.0/2.0, 1x conector de áudio traseiro, 1 x conector de áudio frontal. Leitor/ gravador de CD/DVD. Gabinete: 3 baias, 2 X Usb 3.0 Frontal, cor preto, conector de áudio frontal. Fonte: 300W com certificação 80 PLUS White ou superior	Und	compusonic	6,000	2.190,0000	13.140,00
31	Bateria selada 12v 9aH	Und	unipauer	10,000	90,0000	900,00
37	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 662 COLOR	UND	hp	10,000	43,0000	430,00
42	KIT CAIXAS DE SOM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A Caixa de Som 2.0 SP050, entrada para fones de ouvido e controle de volume frontais, som potência de 1W RMS e alimentação USB. Luz de LED indicando o funcionamento Controle de volume frontal Entrada para fones de ouvido Protegidas magneticamente Comprimento do cabo: 1,30m Impedância: 8 ohms Frequência de resposta: 200Hz ~ 10KHz S/N: >65dB Cor: Preto	UND	mtek	10,000	28,0000	280,00

Fornecedor: 1605 - BAVARESCO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	EPSON L395 COLORIDA (664 BLACK, 664 YELLOW, 664 CYAN E 664 MAGENTA	Und	MASTERPRIN	8,000	96,0000	768,00
20	EPSON L395 (664 BLACK, 664 YELLOW, 664 CIAN, 664 MAGENTA)	Und	MASTERPRIN	8,000	96,0000	768,00

Fornecedor: 1606 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER M130FW	Und	POTENCIAL	8,000	49,0000	392,00
12	HP M176 COLORIDA (130A BLACK, 130A CIANO, 130A)	Und	POTENCIAL	8,000	58,0000	464,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG 4070FR (203U)	Und	POTENCIAL	8,000	79,0000	632,00
24	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: 4 núcleos físicos; Clock: 1.6GHZ; Memória Cache : 6MB; Litgrafia: 14nm. Memória : DDR4 2133 MHZ; 8GB. Armazenamento : Disco de estado sólido (SSD) 240 GB. Tela:LED 14" ou 15.6" com resolução 1366x768. Sistema operacional em português. Teclado: padrão ABNT. GPU: Integrada. Cor: Cinza, preto, branco ou azul escuro. Conexões: 1x HDMI, 3x USB sendo no mínimo uma no padrão 3.0, Leitor de cartão de memória, rede wireless, bluetooth 4.0. Deve acompanhar todos os acessórios originais: Caixa, manual, adaptador CAe carregador de baterias. Não serão aceitos notebooks com disco de estado sólido adaptado. O equipamento deverá sair de fábrica equipado com SSD, bem como o part number apresentado.	Und	ACER	4,000	2.899,0000	11.596,00
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Conectividade Wireless, Wi-Fi 802.11b/g/n, Voltagem 220-240V~50/60Hz; Funções: Impressora - Scanner - Copiadora; Memória: 128MB - Capacidade de bandeja de entrada 150 folhas, Saída de até 100 folhas; Qualidade de Impressão: Até 600 x 600 dpi; Visor: LCD de 2 linhas; Interface: Ethernet; Impressão frente e verso manual; Inclui: CD de instalação - Cabo de alimentação - Cabo USB; Scanner: Cama plana - Até 1.200dpi - Tamanho de digitalização máximo: 216 x 297 mm; Tipo de Papel Suportado: A4 - A5 - Envelopes (ISO DL, C5, B5) - Postais (JIS simples e duplo) / Papel (normal, LaserJet), envelopes, acetatos, etiquetas, postais; Dimensões: Embalagem: 49.5 x 34 x 32.5 Cm.	Und	HP	2,000	999,0000	1.998,00

Fornecedor: 1607 - LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	No-break, no mínimo 600VA, com bateria interna, filtro de linha, entrada de energia de 220v e no mínimo 4 saídas de 110v, alarme sonoro de queda de luz, 50/60Hz, chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental, autonomia média de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total), garantia mínima de 1 ano.	Und	TS SHARA	8,000	260,0000	2.080,00
22	Estabilizador de energia, mínimo 500va - Proteção Eletrônica - Auto desligamento por sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. - Filtro de linha - Contra distúrbios da rede elétrica, mínimo 4 tomadas. Entrada 220v, saída 110v.	Und	TS SHARA	8,000	98,0000	784,00
34	Gabinete ATX com fonte de alimentação ATX 600Watts real, Bivolt, 24 pinos ATX + EPS(cpu) 8 pinos (4+4) + PCI 8 pinos(6+2), conectores sata; gabinete com suporte a placa mãe atx e micro-atx, baia: 3,5/ 5,25/ 2,5, dimensões(C*L*A): 450*185*485mm; cor preto; tampa lateral em acrílico transparente; gabinete com filtros de ar, controlador de FAN."	Und	K-MEX	4,000	408,0000	1.632,00
35	Gabinete ATX com fonte de alimentação ATX 200Watts real com chave seletora, 24 pinos + 4 pinos auxiliar, conectores sata; gabinete com suporte a placa mãe atx e micro-atx, baia: 1 x 3,5 e 1 x 5,25, gabinete pode ser utilizado para trabalhar na horizontal e vertical c/ suporte; dimensões(C*L*A):	Und	K-MEX	2,000	150,0000	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 28 de Novembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAVARESCO & CIA LTDA	CNPJ: 05.478.033/0001-65	_____
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	CNPJ: 09.170.651/0001-02	_____
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 34.759.165/0001-63	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA	CNPJ: 20.852.197/0001-02	_____
MB CATARINENSE LTDA - ME	CNPJ: 16.961.181/0001-52	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____